CONTRATO N° 49/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO-PI E A EMPRESA MARQUES OTONIEL LTDA,NAFORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.594/0001-54 com sede à Izidio Batista de Figueiredo – Cidade Nova – Cep: 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo/PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Josue Alves da Silva, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma **MARQUES OTONIEL LTDA**, CNPJ Nº 40.754.828/0001-50, com sede na rua 7 de setembro, n° 273, centro, Avelino Lopes-PI. Neste ato representado por **MARCOS DAVID DA SILVA LIMA**, portador do RG: 3.591.472 e CPF: 062.211.093-45, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico SRP Nº 14/2022, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionador e manutenção em ar condicionados, geladeiras e freezeres para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço do objeto, será efetuado parceladamente. A licitante vencedora somente prestará os serviços mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo-PI, e deverá ser prestado em 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO 1.660.00-VINCULADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000	33.90.39 OUTROS

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será mensal, após o 5° dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Debito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia 31/12/2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O contrato será fiscalizado por ALEX NUNES ROCHA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos,

1.621.00-CONFINANCIAMENTO DO ESTADO		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB 1.541.00-VAAF	FUNDEB	12 361 1161 2026 0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40%	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00- RECURSO PRÓPRIO	ADM	08 244 1045 2086 0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

Lote	Descrição	UND	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral, lubrificação, verificações de carga de gás, componentes e contatos elétricos e eletrônicos. 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	60	R$ 222,72	R$ 13.363,20
2	Serviço de reposição de gás e correção de vazamento	UN	40	R$ 308,26	R$ 12.330,40
3	Serviço de substituição de capacitor	UN	40	R$ 217,74	R$ 8.709,60
4	Serviço de substituição de placa receptora do controle remoto	UN	20	R$ 306,15	R$ 6.123,00
5	Serviço de substituição de placa principal	UN	20	R$ 477,57	R$ 9.551,40
6	Serviço de substituição de sensor de temperatura	UN	40	R$ 256,18	R$ 10.247,20
7	Serviço de substituição de compressor de split 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	10	R$ 808,08	R$ 8.080,80
8	Instalação de split 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	20	R$ 389,08	R$ 7.781,60
9	Re-operação da unidade selada em geladeiras e freezeres	UN	20	R$ 304,67	R$ 6.093,40
10	Substituição de termostato de geladeira e freezer	UN	30	R$ 317,84	R$ 9.535,20
11	Substituição de micro motor de freezer	UN	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
12	Substituição de compressor de geladeira	UN	10	R$ 588,74	R$ 5.887,40
13	Substituição de compressor de freezer	UN	10	R$ 588,74	R$ 5.887,40
14	Substituição de capacitor e rele de geladeiras e freezeres	UN	10	R$ 293,33	R$ 2.933,30

O valor global estimado deste Contrato é de **R$ 113.523,90 (cento e treze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

quando da execução deste Contrato.

b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA - INEXECUÇÃO E RESCISÃODO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;

- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da cidade de Avelino Lopes-PI, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões

oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 06 de junho de 2022.

JOSUE ALVES DA SILVA
CONTRATANTE

Marcos Daniel da Silva Lima
MARQUES OTONIEL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Gabriela Trindade
CPF: 060.544.033-62

Arnon da Silva Mendes
CPF: 803.520.823-68

CPL
MORRO CABEÇA NO TEMPO
FLS. Nº 244

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0B6202A8C400C2A6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 48/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico Nº 13/2022
OBJETO: Prestação de serviços de exames de imagem nas cidades de São Raimundo Nonato e Morro Cabeça no Tempo-PI, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, itens: 63 a 84.
CONTRATADA: Glauber Anderson Lacerda Antunes
CNPJ: 04.505.750/0001-76
Valor total: R$ 328.175,00 (trezentos e vinte e oito mil e cento e setenta e cinco reais)
Vigência: até 31/12/2022.
Data da Assinatura: 02/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Fonte Pagadora:
Órgão: Secretaria de Saúde
Atividades: 301.1052.2031.0000 301.1052. 2035.0000 305.1082.2033.0000
Elemento de despesa: 33.90.39 Fonte: 1500 1600 1621

Id:0047D6E5D7B0C46B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE ATA nº 16/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 14/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionador e manutenção em ar condicionados, geladeiras e freezers para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.
CONTRATADA: Marques Otoniel LTDA
CNPJ: 40.754.828/0001-50
Vigência: 12 meses, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 06/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO 1.660.00-VINCULADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO 1.621.00-CONFINANCIAMENTO DO ESTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB 1.541.00-VAAF	FUNDEB	12 361 1161 2026 0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40%	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00- RECURSO PRÓPRIO	ADM	08 244 1045 2086 0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

Lote	Descrição	UND	QUANT	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Serviço de manutenção e limpeza geral, lubrificação, verificações de carga de gás, componentes e contatos elétricos e eletrônicos, 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	60	R$ 222,72	R$ 13.363,20
2	Serviço de reposição de gás e correção de vazamento	UN	40	R$ 308,26	R$ 12.330,40
3	Serviço de substituição de capacitor	UN	40	R$ 217,74	R$ 8.709,60
4	Serviço de substituição de placa receptora do controle remoto	UN	20	R$ 306,15	R$ 6.123,00
5	Serviço de substituição de placa principal	UN	20	R$ 477,57	R$ 9.551,40
6	Serviço de substituição de sensor de temperatura	UN	40	R$ 256,18	R$ 10.247,20
7	Serviço de substituição de compressor de split 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	10	R$ 808,08	R$ 8.080,80
8	Instalação de split 9.000 BTUS a 18.000 BTUS	UN	20	R$ 389,08	R$ 7.781,60
9	Re-operação da unidade selada em geladeiras e freezeres	UN	20	R$ 304,67	R$ 6.093,40
10	Substituição de termostato de geladeira e freezer	UN	30	R$ 317,84	R$ 9.535,20
11	Substituição de micro motor de freezer	UN	20	R$ 350,00	R$ 7.000,00
12	Substituição de compressor de geladeira	UN	10	R$ 588,74	R$ 5.887,40
13	Substituição de compressor de freezer	UN	10	R$ 588,74	R$ 5.887,40
14	Substituição de capacitor e rele de geladeiras e freezeres	UN	10	R$ 293,33	R$ 2.933,30

Valor Total: R$ 113.523,90 (cento e treze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Id:089B77B808ECC435

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

EXTRATO DE CONTRATO nº 49/2022

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 14/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação de ar condicionador e manutenção em ar condicionados, geladeiras e freezers para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Morro Cabeça no Tempo-PI.
CONTRATADA: Marques Otoniel LTDA
CNPJ: 40.754.828/0001-50
Valor: R$ 113.523,90 (cento e treze mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).
Vigência: da data da assinatura até 31/12/2022
Data de Assinatura: 06/06/2022
Fundamento Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002
Fonte Pagadora:

FONTE DE RECURSO	ÓRGÃO/SECRETARIA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA
1.500.00 - RECURSO PRÓPRIO 1.660.00-VINCULADO	ASSISTÊNCIA SOCIAL	08 244 1045 2036 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00-PRÓPRIO 1.600.00-CUSTEIO 1.621.00-CONFINANCIAMENTO DO ESTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10 301 1052 2031 0000 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICIPIO	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.540.00-FUNDEB 1.541.00-VAAF	FUNDEB	12 361 1161 2026 0000 ENCARGO COM PESSOAL DO ADMINSITRATIVO - 40%	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1.500.00- RECURSO PRÓPRIO	ADM	08 244 1045 2086 0000 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:0B6202A8C400C4F5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRO CABEÇA NO TEMPO
Comissão Permanente de Licitação

Juventude Trabalho Progresso

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022.

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PEÇAS AUDIOVISUAIS E CAMPANHAS ADMINISTRTIVAS PARA A PREFEITURA DE MORRO CABEÇA NO TEMPO E SUAS SECRETARIAS, NO EXERCÍCIO 2022, nas quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de junho de 2022.

HORÁRIO: 08h (oito horas) horário de Brasília.

LOCAL: Bolsa Nacional de Compras - bnc.org.br

OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: https://morrocabecanotempo.pi.gov.br/morrocabecanotempo/licitacoes, bnd.org.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural.

FONTES DE RECURSOS: 500; 550; 540 600; 660.

ESPÉCIE: Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço por item, adjudicação por item.

INFORMAÇÕES: maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Morro Cabeça no Tempo/PI/ Comissão Permanente de Licitações, na Rua Izidio Batista de Figueiredo, S/Nº, Bairro: Cidade Nova – Morro Cabeça no Tempo/PI, em dias úteis, no horário das 08h às 13h, ou por meio do e-mail: cplmct@outlook.com.

Morro Cabeça no Tempo – PI, 09 de junho de 2022.

ARNON DA SILVA MENDES
Pregoeiro Oficial do Município de Morro Cabeça no Tempo – PI.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais